



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET - GAB. 15



EMENDA

EMENDA N. /2020 (ADITIVA)
(do Senhor Deputado Daniel Donizet)

Ao Projeto de Lei n. 1.053/2020, que altera a Lei n. 5.691/2016, que "dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia da Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências".

Insira-se ao art. 9º do Projeto de Lei n. 1.053/2020 o seguinte §3º:

Art. 9º

.....

§ 3º A vedação de que trata o § 2º será válida enquanto permanecerem vigentes as medidas de saúde pública relativas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo restringir o alcance da vedação ao recebimento em dinheiro ao período em que permanecerem vigentes as medidas de saúde pública de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

Sala das Comissões,

DEPUTADO DANIEL DONIZET
PSDB/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 06/04/2020, às 14:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0090740** Código CRC: **22764AD2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00013453/2020-20

0090740v4